

PROCESSO Nº 23072.006039/2016-68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 22/2017 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADA DE FORMA CONTÍNUA, POR EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE LICENCIADA PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE COMPOSIÇÃO VARIADA, CLASSIFICADAS COMO INFLAMÁVEIS, CORROSIVAS, OXIDANTES, REATIVAS E TÓXICAS GERADAS NOS LABORATÓRIOS DE ENSINO E PESQUISA DO CAMPUS PAMPULHA DA UFMG E DO CAMPUS SAÚDE.

A Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, autarquia de regime especial, CNPJ: 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, por intermédio do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - UASG 153254 - Administração Geral, representada por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. *Ricardo Hallal Fakury*, CPF n.º 253.115.736-00 *Carteira de identidade n.º 318.361* e a empresa Serquip - Tratamento de Resíduos MG LTDA, CNPJ: 05.266.324/0003-51 com endereço na Av Lincoln Alves dos Santos, nº 740 - Distrito Industrial - Montes Claros/MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus representantes legais, Sr. *Gilson Almeida Vilela* - Gerente Geral, CPF n.º 295.557.106-78, *Carteira de identidade n.º MG 498.448* e Sr. *Janilto Santos Machado* - Gerente Administrativo Financeiro, CPF n.º 003.241.586-96, *Carteira de identidade n.º MG 7.745.428*, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as partes mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Observado o disposto no parágrafo único da cláusula segunda do contrato 022/2017 e no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, determina-se a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 10/07/2018 até 10/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto cláusula oitava do contrato 022/2017, determina-se o reajuste do valor do contrato em 1,76% de acordo com o índice do INPC. Conforme descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (KG)	VALOR UNIT. (reajustado)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (reajustado)
1	Destruição térmica co-processamento	R\$ 1,16	R\$ 1,18	11.000	R\$ 12.980,00
2	Destruição térmica incineração	R\$ 1,91	R\$ 1,94	28.000	R\$ 54.320,00
TOTAL					R\$ 67.300,00

Parágrafo Primeiro: O valor mensal reajustado passará de R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), para R\$ 67.300,00 (Sessenta e sete mil e

Handwritten signature

Handwritten mark

trezentos reais), representando um acréscimo mensal de R\$ 1.060,00 (Um mil e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Observado o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e cláusula sexta, parágrafo dez do contrato 022/2017, pelo presente termo aditivo, procede-se alteração com acréscimo no quantitativo do objeto contratual, conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR KG	PREÇO TOTAL
Item 2 – resíduos via incineração	8.670kg	1,94	16.819,80

CLÁUSULA QUARTA: Com o reajuste e o acréscimo pretendido o valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 84.119,80 (oitenta e quatro mil cento e dezenove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Inclui-se no contrato em atendimento a Instrução Normativa SEGES 05/2017, constante no capítulo V.

A gestão do contrato será realizada nos moldes do capítulo V da IN SEGES Nº 05/2017, tendo como objetivo, aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas advindas desta contratação correrão por conta da verba de serviços 339039, programa de trabalho 108279.

Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho 2018NE800017 para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será (ão) emitida (s), no exercício (s) subsequente (s) Notas (s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2018.


Prof. Ricardo Hallal Fakury

Pró-reitor de Administração da Universidade Federal de Minas Gerais


Gilson A. Vilela

Gerente Geral

Gilson Almeida Vilela

SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA


Janilto S. Machado

Gerente Adm.

SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA